



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 024/2023 – PROCESSO N°185/2023**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DO CÓRREGO LAGEADO A JUSANTE DA RUA SANTA CATARINA.**

**Os objetos deverão ser de boa qualidade**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**DATA DA SESSÃO: 06 DE JUNHO DE 2023.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DOS LANCES: ÀS 09 HORAS.**

**HORÁRIO DO TÉRMINO DOS LANCES: ÀS 15 HORAS.**

**LOCAL: [www.bll.compras.com](http://www.bll.compras.com)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**OBSERVAÇÃO:** Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

A Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a **DISPENSA ELETRÔNICA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), denominado **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DO CÓRREGO LAGEADO A JUSANTE DA RUA SANTA CATARINA**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL**

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

Condutora: Eliana Almeida

E-mail: [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br)

Fone/Fax: (14) 3711-2508.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

<b>ANEXO 01</b>	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
<b>ANEXO 02</b>	FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO 03</b>	DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
<b>ANEXO 04</b>	MINUTA DO CONTRATO
<b>ANEXO 05</b>	MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA
<b>ANEXO 06</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
<b>ANEXO 07</b>	MEMORIAL DESCRITIVO
<b>ANEXO 08</b>	PLANTA
<b>ANEXO 09</b>	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
<b>ANEXO 10</b>	ESTUDO TÉCNICO

## **1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DO CÓRREGO LAGEADO A JUSANTE DA RUA SANTA CATARINA.**

**1.2. O valor estimado global é de R\$ 14.464,64 (catorze mil, quatrocentos e sessenta e e quatro reais e sessenta e quatro centavos) – (ESTE É O VALOR QUE IRÁ PARA LANCES).**

**1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

### **1.4. DA VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços, através do e-mail [secretariadeservicos@avare.sp.gov.br](mailto:secretariadeservicos@avare.sp.gov.br), para que efetuem a visita técnica até 01 (um) dia antes da data da abertura da sessão, para que juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica, de cuja visita a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços fornecerá o competente atestado, ou, no caso do interessado entender que não há necessidade de realizar a vistoria técnica, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

## **2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1. A participação no presente, se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

**2.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

**2.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma BLL Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**2.4.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.4.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.4.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023**

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.4.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.4.4.1.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.4.4.2.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.4.4.3.** Sociedades cooperativas.

## **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através de preenchimento, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência/ folheto descritivo e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e/ou executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.6.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.7.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023**

**3.8.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.9.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**3.10.** Valor global, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

## **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das 9 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.2.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.2.5.** O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preço, com os valores adequados à proposta vencedora.

**5.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**5.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023**

**5.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.5.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto;

**5.5.2.** Quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.5.3.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.1.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.1.4.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.5.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.5.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7.6.** No ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

## **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 8.1.2 a 8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao

objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

**8.8.** O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

**8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no site do município da Estância Turística de Avaré, bem como no sítio da plataforma da BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e;

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos **subitens 9.2.1 e 9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023**

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**Estância Turística de Avaré, 31 de maio de 2023.**

**CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI**

**Secretário Municipal de Transportes e Serviços da Estância Turística de Avaré**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

## **ANEXO 01 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO**

**OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS CUJOS CAMPOS NÃO CONSTEM NA PLATAFORMA, DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS”.**

### **1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).

**2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

**2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

**2.6.** Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

**2.7.** Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

**2.8.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**2.8.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**2.9.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei;

### **3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

**4.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

– Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

– Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

– Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

– Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

– Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços, devidamente assinado, ou declaração devidamente assinada por representante legal de que a empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município (conforme Anexo 06 do edital).

### **6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

**6.2.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 5.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 08, deste Aviso, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação os demais fornecedores, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com este aviso de dispensa, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

**OBSERVAÇÃO:** As declarações supracitadas deverão ser inseridas no campo “**Outros Documentos**”. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo vencedor ainda na sessão pública, conforme solicitação e prazo estipulado pelo(a) Conductor(a) do Processo.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

## **ANEXO 02 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DO Córrego Lageado a Jusante da Rua Santa Catarina, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e planta.

**VALIDADE DO OBJETO:** Conforme legislação em vigor.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 06(SEIS) MESES.

**PRAZO DE FORMA DE ENTREGA:** A realização dos serviços deverá atender a necessidade da municipalidade e mediante Autorização de Fornecimento da Secretaria Municipal de Serviços, tendo a empresa um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos serviços e até 10 (dez) dias para iniciar a obra.

**LOCAL DE ENTREGA:** A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços, situada na Avenida Anápolis, nº777, Jurumirim, ou através de e-mail para o endereço: [secretariadeservicos@avare.sp.gov.br](mailto:secretariadeservicos@avare.sp.gov.br)

**DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será em até 30(trinta) dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:** A fiscalização ficará a cargo do Senhor José Vasconcelos de Araújo Silva, CPF nº 072.054.278-27 e a gestão do Contrato do senhor Cesar Augusto Luciano Franco Morelli, Secretário Municipal de Transportes e Serviços.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e da qualidade dos materiais, efetuar entrega do objeto em perfeitas condições.

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Visita técnica, os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços, através do e-mail: [secretariadeservicos@avare.sp.gov.br](mailto:secretariadeservicos@avare.sp.gov.br), a visita técnica no local da realização dos serviços.

**FONTE DE PAGAMENTO:** Recurso próprio

**FICHA PARA RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** 2162

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DA JUSTIFICATIVA:** Dispensa Eletrônica se faz necessária uma vez que o Pregão Eletrônico nº061/2023 – Processo nº097/2023, resultou em fracassado e acabou sendo revogado nº do Termo de Revogação nº 254/2023. Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que o curso das águas das chuvas, na ala da Pontes sentido jusante está ocasionando erosão, obra se faz



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023**

emergencial para que o problema não se agrave e danifique a estrutura da ponte, calçadas e principalmente rua e traga riscos aos moradores/pedestres, prevenindo acidentes e um maior custo futuro caso haja um alto índice pluviométrico.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** A Contratada proporcionará supervisão adequada, através de equipe habilitada, com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecerá os equipamentos e materiais necessários e em quantidade suficiente e de boa qualidade para atender às exigências dos serviços, dentro dos prazos previstos pelo Termo.

### **Os serviços deverão ser de boa qualidade**

**Observação:** Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

**Observação:** As empresas deverão especificar em sua proposta a especificação e valores, a sua falta acarretará a desclassificação.

**Observação:** Marca e/ou Nome do Fabricante (por se tratar de serviço, deverá ser colocado neste campo por exemplo “serviço”, “não se aplica”, “marca própria”. Caso haja a identificação da licitante neste campo a mesma será desclassificada).



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

## **ANEXO 03 – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2023 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **Local e Data**

**(Responsável legal e assinatura)**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

## ANEXO 04 – DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A

\_\_\_\_\_.

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes nº. 1.169, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes e Serviços o senhor **CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.051.364-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 010.747.918-43, residente e domiciliada na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei nº 14.133/01 de abril de 2.021 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Nos termos da **Dispensa de Licitação nº 024/2023 – Processo nº 185/2023**, fica a empresa \_\_\_\_\_, responsável pelo fornecimento mão de obra especializada para fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, mão de obra e materiais necessários para construção de muro de arrimo do Córrego Lageado a jusante da Rua Santa Catarina.

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01107/2023

Item	Descrição	Valor Total
01	Contratação de empresa de mão de obra especializada para fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, mão de obra e materiais necessários para construção de muro de arrimo do córrego lageado a jusante da rua santa	R\$



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

catarina	
<b>Valor Total R\$</b> _____, ____ (_____)	

**1.2. DA JUSTIFICATIVA:** Dispensa Eletrônica se faz necessária uma vez que o Pregão Eletrônico nº061/2023 – Processo nº097/2023, resultou em fracassado e acabou sendo revogado nº do Termo de Revogação nº 254/2023. Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que o curso das águas das chuvas, na ala da Pontes sentido jusante está ocasionando erosão, obra se faz emergencial para que o problema não se agrave e danifique a estrutura da ponte, calçadas e principalmente rua e traga riscos aos moradores/pedestres, prevenindo acidentes e um maior custo futuro caso haja um alto índice pluviométrico.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o pagamento do referido objeto está previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

**36.02.05.3.3.90.39.00.15.451.5003.2173.2162 – Recurso Próprio.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** Os preços registrados, de acordo com as especificações do serviço, bem como as marcas, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira.

## **3.2. DO VALOR GLOBAL**

O valor global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal Eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente à Dispensa de Licitação nº 024/2023 – Processo nº185/2023 – Contrato nº \_\_\_\_/2023.**

## **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO CONTRATADA**

**5.1.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**5.2.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

**5.3.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e da qualidade dos materiais, efetuar entrega do objeto em perfeitas condições.

**5.4.** A Contratada proporcionará supervisão adequada, através de equipe habilitada, com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecerá os equipamentos e materiais necessários e em quantidade suficiente e de boa qualidade para atender às exigências, dentro dos prazos previstos pelo Termo.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

A realização dos serviços deverá atender a necessidade da municipalidade e mediante Autorização de Fornecimento (AF) da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços, tendo a empresa um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos serviços e até 10(dez) dias para iniciar a obra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência deste termo é de **06 (seis) meses**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 8.1.1 a 8.1.12**;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 8.1.2 a 8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023**

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

**8.8.** O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **CLÁUSULA NONA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO**

Em vez de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 138 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência da responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Dispensa nº024/2023 – Processo nº185/2023** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

Dos pagamentos devidos à empresa **CONTRATADA**, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à **CONTRATADA** o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**15.1.** O responsável pela gestão deste contrato será o Secretário Municipal de Transportes e Serviços, o senhor Cesar Augusto Luciano Franco Morelli, solicitante do objeto referente a esta Dispensa Eletrônica.

**15.2.** O responsável pela fiscalização deste Contrato e dos serviços prestados, será o senhor JOSÉ VASCONCELOS DE ARAÚJO SILVA – Chefe de Divisão da Manutenção de Bens – CPF: 072.054.278-27.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.**

**16.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**16.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**16.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o **CONTRATANTE**, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**16.5.** A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

**16.6.** A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim acompanhado de duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

**CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E**  
**SERVIÇOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

## ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA N°024/2023** – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição	Valor Total
01	Contratação de empresa de mão de obra especializada para fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, mão de obra e materiais necessários para construção de muro de arrimo do Córrego Lageado a jusante da Rua Santa Catarina.	R\$
<b>VALOR TOTAL R\$ _____, _____ (_____)</b>		

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**AGENCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:**

**REPRESENTANTE (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):**

**CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE:                      CPF:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL PESSOAL:**

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o **ANEXO 01** do Edital.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

O Local, a Forma e o Prazo de Entrega: conforme o **ANEXO 01** do Edital.

**2.2.** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

## **LOCAL E DATA**

## **ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE**

**(OBSERVAÇÃO: RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: (DADOS OBRIGATÓRIOS)**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL/TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

**REPRESENTANTE** (Responsável pela assinatura do contrato)

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL/TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

### **2.CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1 -** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa eletrônica.

**Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 02 do Edital.**

**Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

**Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários**

**2.2** - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da empresa.**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica 024/2023 – Processo 185/2023

### **ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

#### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2023 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP**

**(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº .....**, sediada, (endereço completo) **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que não há necessidade de realizar a vistoria técnica, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

**(Local e Data)**

**(Responsável legal e assinatura)**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

## MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

**CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO**

LOCAIS DA OBRA

**RUA SANTA CATARINA - AVARÉ/SP (córrego ao lado do Supermercado Jaú)**

Importante ressaltar, antes do detalhamento dos serviços a serem executados, que a responsabilidade técnica pelo cálculo estrutural das fundações e do muro de arrimo é da empresa executora da obra. O orçamento baseou-se em composição do SINAPI, conforme especificações abaixo, e por certo os materiais e quantitativos utilizados são suficientes para execução do muro em questão. Por se tratar de licitação a preço global, a empresa executora tem liberdade e responsabilidade em posicionar as brocas, vigas e pilares conforme a necessidade técnica da obra, desde que mantidas as características e materiais aqui especificados e orçados.

### FUNDAÇÕES

Será executada com brocas  $d=25\text{cm}$  em concreto armado e viga baldrame também em concreto armado.

### MURO DE ARRIMO

#### EXECUÇÃO

- Após execução de fundação e acertos do terreno, inicia-se o muro de arrimo com a marcação da primeira fiada;
  - Executar a elevação da alvenaria, inserindo a armação dos grautes verticais nos pontos previstos em projeto;
  - Executar as cintas com blocos canaletas, armação e graute previstos em projetos;
- Após elevação da alvenaria, são moldados os pilares de concreto armado, previstos em projeto.
- Executar o reaterro.

#### ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Bloco de concreto estrutural  $19 \times 19 \times 39$  cm, fbk 8 Mpa: material utilizado na elevação do muro;
- Caneleta de concreto estrutural  $19 \times 19 \times 39$  cm, fbk 8 Mpa (NBR 6136): material utilizado na execução das cintas horizontais;
- Argamassa traço 1:1:6 (cimento, cal e areia média): utilizada para assentar os blocos e canaletas;
- Areia média – posto jazida/ fornecedor;
- Reaterro manual apiloado com soquete;
- Armação vertical de alvenaria estrutural, diâmetro de 16 mm;
- Armação de verga e contraverga de alvenaria estrutural, diâmetro de 16 mm;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

- Armação de cinta de alvenaria estrutural, diâmetro de 16 mm;
- Grauteamento vertical em alvenaria estrutural;
- Grauteamento de cinta intermediária ou de contraverga em alvenaria estrutural;
- Grauteamento de cinta superior ou de verga em alvenaria estrutural;
- Armação de pilar de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm, ca-50 de 6,3 mm e 20,00mm - montagem;
- Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações;
- Concretagem de pilares,  $f_{ck} = 25$  MPa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento.

Avaré, 27 de fevereiro de 2023.

---

**Responsável Técnico**

*Eng. Civil: Alexandre Leal Nigro*  
*Secretário de Planejamento e Obras*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO

LOCAL

RUA SANTA CATARINA - AVARÉ/SP  
(córrego ao lado do Supermercado Jau)

ÁREA TÉCNICA  
URBANISMO

TÍTULO

PLANTA BAIXA, ELEVAÇÃO E CORTE

FOLHA  
Única

ESCALA

INDICADAS

DATA  
FEV/2023

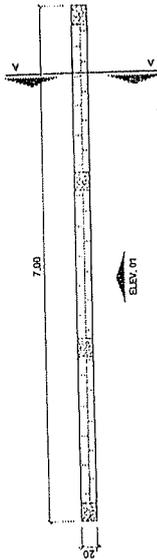
PROPRIETARIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

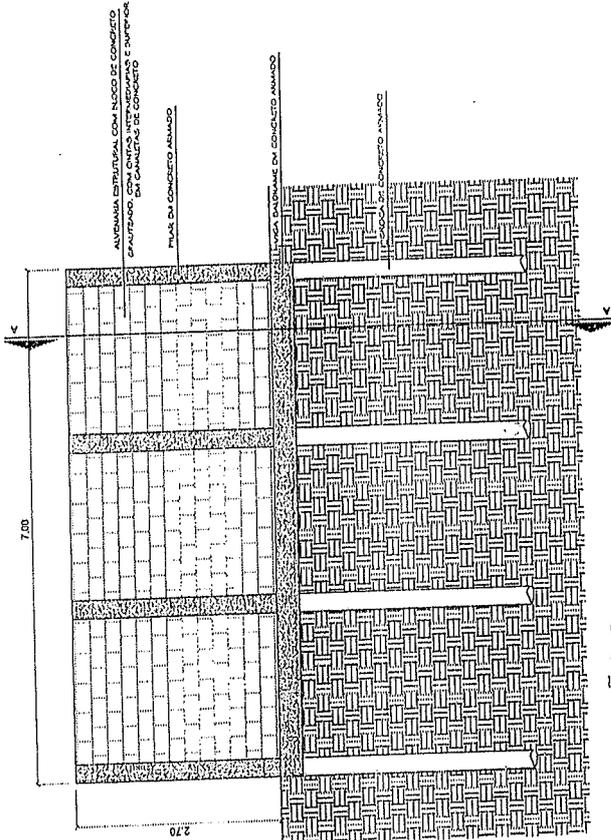
AUTOR DO PROJETO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

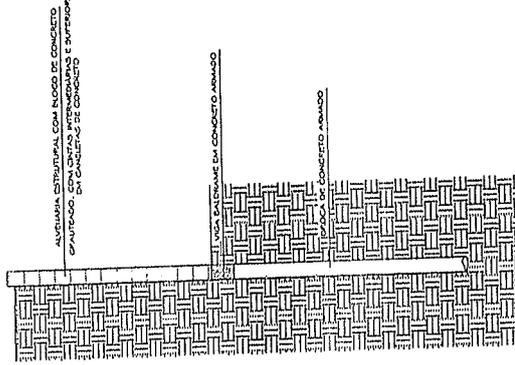
APROVAÇÃO



PLANTA BAIXA  
Escala: 1/40



ELEVAÇÃO 01  
Escala: 1/40



CORTE AA  
Escala: 1/20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO

LOCAL: RUA SANTA CATARINA - AVARÉ/SP (córrego ao lado do Supermercado Jaú)

BASE: CDHU  
188 onerada

ITEM	BASE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1			<b>FUNDAÇÕES</b>				
1.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	1,05	11,70	12,29
1.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,18	171,37	30,85
1.3	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m2	12,00	200,00	2.400,00
1.4	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	4,20	98,55	413,91
1.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	33,60	11,46	385,08
1.6	CDHU	10.01.080	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	8,40	12,82	107,69
1.7	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,42	456,42	191,70
1.8	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,42	164,20	68,96
1.9	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	0,63	18,16	11,44
TOTAL DO ITEM							3.621,90
2			<b>MUROS DE ARRIMO</b>				
2.1	SINAPI - COMP	C100351	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E PILARES INTERMEDIÁRIOS, COM ALTURA MAIOR QUE 1,6 M E MENOR OU IGUAL A 2,8 M (EXCETO FUNDAÇÃO). AF_07/2019	M2	18,90	433,12	8.185,97
TOTAL DO ITEM							8.185,97
TOTAL GERAL							11.807,87
BDI 22,50%							2.656,77
TOTAL GERAL							14.464,64

Avaré, 24 de fevereiro de 2023.

Alexandra Leal Nigro  
Eng. Civil CREA 5060938563-SP  
Secretária de Planejamento e Obras

Corrego Lageado A jusante da Rua Santa Catarina



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01109/23

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item: Contratação empresa de mão de obra especializada para fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, mão de obra e materiais necessários para construção de muro de arrimo do Córrego Lageado a jusante da Rua Santa Catarina.

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Construção do muro de Arrimo pra conter as forças da água e não prejudique a estrutura da ponte.

Quais as justificativas e/ou motivos para esta contratação, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público?

Considerando que este local está sobre o rio, e com o volume de água a estrutura está prejudicada, e causando erosão do local, prejudicando a ponte, a rua e calçamento.

Qual a estimativa de quantidades? Descreva o método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, incluindo memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos.), de modo a possibilitar a economia de escala.

A estimativa aproximadamente desta Obra R\$ 14.464,64 (Quatorze Mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme Planilha orçamentária em anexo.

Demonstre a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

#### Fundações

Escavação mecanizada QT: 1,05 Valor Unitário: 11,70 Total: 12,29

Lastro Pedra Brita QT: 0,18 Valor Unitário: 171,37 Total: 30,85

Broca em concreto armado diâmetro de 25cm completa QT: 12 Valor Unitário: 200,00 Total: 2400,00

Forma em madeira comum para fundação QT: 4,20 Valor Unitário: 98,55 Total: 413,91

Armadura em barra de aço CA-50 (AouB)fyk = 500MPa QT: 33,60 Valor Unitário: 11,46 Total: 385,08

Armadura em barra de aço CA-60(AouB) fyk = 600MPa QT: 8,40 Valor Unitário: 12,82 Total: 107,69

Concreto Usinado fck = 25 MPa QT: 0,42 Valor Unitário: 456,42 Total: 191,70

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação QT: 0,42 Valor Unitário: 164,20 Total: 68,96

Reaterro manual apiloado sem controle de Compactação QT: 0,63 Valor Unitário: 18,16 Total: 11,44

#### Muros de Arrimo

Muro de Arrimo com blocos de concreto estrutural e pilares intermediários com altura maior que 1,60 M e menor ou igual a 2,8 M (EXCETO FUNDAÇÃO) AF07/2016. QT: 18,90 Valor Unitário: 433,12 Total: 8.185,97

R\$ 14.464,64 (Quatorze Mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

A realização dos serviços deverá atender a necessidade da municipalidade e mediante Autorização de Fornecimento da Secretaria Municipal de Serviços, tendo a empresa um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos serviços e até 10 (Dez) dias para iniciar a obra.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01109/23

A nota fiscal deverá ser entregue junto à mercadoria no Almoxarifado Central – Garagem Municipal – situado na Avenida Anápolis, 777, Parque Jurumirim, a entrega deverá ocorrer de Segunda a Sexta feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

2 - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

( x ) não aplica

( ) aplica, justifique:

Quais os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

Deve cumprir todas as obrigações , assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e da qualidade dos materiais, efetuar entrega do objeto em perfeitas condições.

Quais os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa?

Cumprir com todos os requisitos de qualidade e segurança.

Esta contratação tem caráter continuado? Justifique. Não

Qual deverá ser a duração inicial do contrato? Justifique. 03 meses

3 - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;

(x) não aplica

( ) aplica, justifique:

4 - Descrição da solução como um todo;

Reforçar e proteger as estruturas da ponte, evitando a erosão e assim manter o fluxo de tráfego na rua Santa Catarina.

5 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

O parcelamento não se aplica uma vez que o contrato vai ser executado em uma única vez.

6 - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

(x) não aplica

( ) aplica, justifique:

7 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento;

A realização da aquisição foi previamente autorizada.

8 - Resultados pretendidos;

( ) não aplica

(x) aplica, justifique:

Proteger os alicerces da ponte, evitando erosão.

9 - Providências a serem adotadas;

( ) não aplica

( x ) aplica, justifique:

Modalidade do certame Dispensa de Licitação, conforme artigo 75 inciso III alínea A da Lei 14.133/21.

10- Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

( x ) não aplica

( ) aplica, justifique:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01109/23

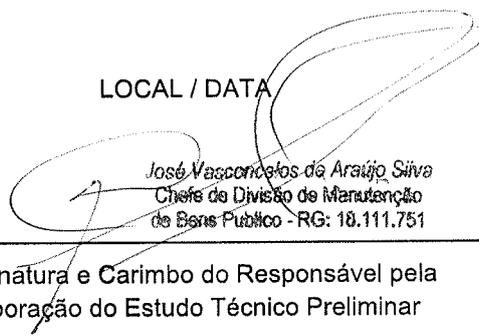
11 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:

Viável

LOCAL / DATA

  
José Vasconcelos de Araújo Silva  
Chefe de Divisão de Manutenção  
de Bens Públicos - RG: 18.111.751

Assinatura e Carimbo do Responsável pela  
Elaboração do Estudo Técnico Preliminar